



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020.**

### **CONVITE Nº. 003/2020.**

### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL CALDEIRA NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS, OBJETO DO CONVÊNIO, Nº 1471000769/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, REPRESENTADA PELA SECIR, E O MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG.

#### **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Turmalina; n.º 200 Centro, CEP 39.645-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.613.376/0001-34, por intermédio do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 644, de 06 de Janeiro de 2020, torna público que está instaurando processo de contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação da rua Manoel Caldeira no município de Jenipapo de Minas, objeto do convênio, nº1471000769/2018, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de governo, representada pela SECIR e o município de Jenipapo de Minas/MG, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação da rua Manoel Caldeira no município de Jenipapo de Minas, objeto do convênio, nº1471000769/2018, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de governo, representada pela SECIR, e o município de Jenipapo de Minas/MG, em regime de empreitada por preço global, de acordo com Projeto Básico,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, que passam a fazer parte integrante deste Processo.

## 2 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Os envelopes deverão ser entregues no local, data e horário a seguir estabelecidos:

2.1 – O local, a data e o horário limite para a ENTREGA dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO” são os seguintes:

Data: 05/02/2020

Horário: até as **08:00** Horas

Local: Rua Turmalina, nº. 200.

Bairro – Centro – 39.645-000 – Jenipapo de Minas/MG.

2.2 – O local, a data e o horário para a ABERTURA do envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO” é o seguinte:

Data: 05/02/2020

Horário: as **08:00** Horas

Local: Rua Turmalina, nº. 200.

Bairro – Centro – 39.645-000 – Jenipapo de Minas/MG.

2.3 - A **ABERTURA** do envelope “**PROPOSTA DE PREÇO**” se dará no endereço mencionado no item anterior, em data e horário a serem designados pela Comissão de Licitação.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Licitantes da Prefeitura, bem como aquelas do ramo que se manifestarem interesse, com antecedência de no mínimo 24:00 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação:

3.3.1 – empresa que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal n ° 8.666/93;

3.3.2 – empresa que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.3 – consórcio de empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

## 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

**4.1** – Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, cada licitante poderá se fazer representar por uma única pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciamento (modelo Anexo III).

**4.2** – O documento acima mencionado ficará dispensado nos casos em que a representação for efetuada através de um sócio-gerente ou diretor da empresa, devendo a situação ser comprovada através de documento legal.

**4.3** – O documento de credenciamento deverá conferir amplos poderes ao credenciado, inclusive para renúncia a eventuais recursos.

## 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

### 5.1 – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

**5.1.1** O envelope “**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**” deverá ser indevassável e protocolado até o dia e hora indicados no item **2.1** deste Edital, hermeticamente fechado, contendo os documentos enumerados no item **06 – DA HABILITAÇÃO** – deste ato convocatório e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

“**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**”.  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**END.: RUA TURMALINA, 200 - CENTRO – JENIPAPO DE MINAS/MG.**  
**CONVITE Nº. 003/2020                      PROCESSO Nº. 010/2020.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

**5.1.2** – Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, obedecendo à sequência estabelecida neste edital.

### 5.2 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

O envelope “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser indevassável e protocolado até o dia e hora indicados no item **2.1** deste Edital, hermeticamente fechado, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

“PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS”.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**END.: RUA TURMALINA , 200 - CENTRO – JENIPAPO DE MINAS/MG.**

**CONVITE Nº. 003/2020**

**PROCESSO Nº. 010/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2.1** – A proposta de **PREÇOS** deverá ser apresentada por meio de laudas numeradas sequencialmente.

**5.3.** – Expirado o prazo para entrega dos envelopes supracitados não serão admitidas quaisquer retificações nas propostas apresentadas.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

A habilitação será feita mediante apresentação dos documentos abaixo especificados, documentos esses que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão de Licitação, não sendo aceito qualquer documento via “fax” e/ou E-mail.

### **6.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**6.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3** – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4** – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.5** - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

### **6.2 – Documentos relativos à regularidade Fiscal:**

**6.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

**6.2.2** - Prova de regularidade para com a Seguridade Social através da apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**6.2.3** - Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade de Situação ou equivalente.

**6.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **6.3 – Documentação relativa à qualificação Técnica:**

**6.3.1** - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela Entidade profissional competente.

### **6.3.2 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

a) O licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pela entidade profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM – FCK = 35MPA.

b) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

## **6.4 – Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:**

**6.1.4.1- CERTIDÃO PASSADA PELOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS** da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

**6.5** - Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHADOR MENOR DE 18 (dezoito) ANOS**, deste Edital, datada do dia designado para a entrega dos envelopes, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não possui menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e desde que maiores de 14 (quatorze) anos, tudo em conformidade com a exigência estabelecida pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal número 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal número 9.854/99).

**6.6** – Os documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal poderão ser oriundos de *sites* da Internet; neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o nome de domínio do “site” que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observada os prazos de validade, conforme disposto neste Edital.

**6.7** – Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta de Preços deverá ser datilografada ou emitida por editores de texto eletrônicos, de forma perfeitamente legível, em papel timbrado da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e assinada na última pelo representante legal da Empresa, numerada, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser compatível com as exigências deste Edital e seus anexos, contendo:

**7.1** – Modalidade, número da licitação e o número do processo.

**7.2** – Nome ou razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver, e endereço completo do proponente, telefone e fax.

**7.3** – Nome, qualificação completa, endereço e telefone do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

**7.4** – Os preços deverão ser cotados já estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: salários, tributos e demais despesas necessárias à execução do contrato, sob regime de empreitada por preço global.

**7.5** – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**

**Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002**

**Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)**

---

**7.6** – Os preços unitários e totais da planilha de orçamento deverão ser expressos em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso.

**7.7** – Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

**7.8** – Deverão acompanhar a Proposta de Preço devidamente preenchido conforme valor proposto as seguintes planilhas:

- a) PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- c) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO**

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** – Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, para a execução do objeto licitado, em regime de empreitada por preço global.

**8.2** – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**8.3** – A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

**8.4** – Encerrada a fase de análise da habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, cujos representantes somente poderão permanecer na sessão como assistentes.

**8.5** – A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo com os termos deste edital.

**8.6** - Será obtida a classificação geral de todas as propostas, ordenando-as em ordem crescente dos preços apresentados.

**8.7** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/2006, serão observados o seguinte:

**8.7.1** - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**

**Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002**

**Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)**

---

apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pelo referido diploma legal.

**8.7.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Presidente da Comissão, sob pena de preclusão.

**8.7.3** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

**8.7.4** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 8.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.7.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **9 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado do julgamento do processo de licitação será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, com consequente abertura do prazo recursal.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** - A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, ato que será praticado após o julgamento das propostas e do decurso dos prazos recursais ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**10.2** – A adjudicação do objeto desta licitação será feita à proponente classificada em 1º (primeiro) lugar de acordo com o critério de julgamento de Menor Preço Global, sendo proclamada vencedora e a ela será adjudicado o objeto da presente licitação, por ato do Prefeito de Jenipapo de Minas - MG.

**10.3** – Os atos de homologação e adjudicação deverão ser publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, quando encerrar-se-á o procedimento licitatório.

## **11 – DOS RECURSOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

Aos atos administrativos pertinentes a esta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

## 12 – DO CONTRATO

**12.1** – Encerrado o procedimento licitatório, com a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora, em consonância com o preceituado no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, será convocada para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL** - deste Edital.

**12.2** – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o instrumento contratual.

**12.3** – Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Administração, decairá do direito à contratação, cabendo à Administração convocar a segunda colocada atendendo à ordem de classificação das propostas.

**12.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem **12.2**, devidamente fundamentada com justo motivo.

**12.5** – Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a ART de execução dos empreendimentos, sob pena de revogação do Contrato.

**12.6** - No caso da Empresa e seus responsáveis técnicos forem registrados no CREA de outro Estado, deverão apresentar visto do CREA/MG, para a execução do Empreendimento, objeto desta Licitação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação do Contrato.

## 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

**13.1** – O prazo de Execução da obra, objeto deste Convite será de 06 (Seis) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**13.2** – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras.

**13.4** – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

**14.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**14.2.1** – Advertência escrita – Comunicação Formal de desacordo quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**14.2.2** – Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20 (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto fora das especificações contratadas;

**14.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo definido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos Prejuízos resultantes de ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.3** – Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens **14.2.1 a 14.2.4**, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura municipal de Jenipapo de Minas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**

**Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002**

**Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)**

---

**14.4** – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de Engenharia do Município.

**14.5** – As sanções previstas nos itens **14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.6** - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade conforme obedecido o disposto no inciso IV no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, ou nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7** – Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

## **15 – DOS RECURSOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**15.1** - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos do orçamento do Município rubrica orçamentária:

### **15.452.0029.3021-124 – Pavimentação de Vias Urbanas**

**15.2** – Os recursos financeiros ficarão disponíveis à Contratada após medição dos serviços executados pelo engenheiro fiscalizador da Contratante, autorização de pagamento e emissão do respectivo documento Fiscal emitido pela Contratada.

**15.3** – As medições dos serviços executados será realizada após a execução dos serviços.

**15.4** – A Contratada para execução do empreendimento deverá manter atualizados os documentos relativos à regularidade Fiscal durante toda a execução da Obra, sob pena do não recebimento dos pagamentos referentes aos serviços executados.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Administração Municipal ou a terceiros.

**16.2** - Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.

**16.3** – As intimações dos atos acima referidos e o procedimento de tramitação dos recursos obedecerão às disposições especificada neste Edital e no artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**

**Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002**

**Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)**

---

**16.4** – Ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Município e Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

**16.5** – As empresas interessadas em participar da presente licitação devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

**16.6** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**16.7** – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada para a abertura e julgamento da presente licitação.

**16.8** – Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**ANEXO V - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIL TÉCNICO DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO**

**ANEXO VI – MODELO RECIBO RETIRADA DO EDITAL**

**16.9** - Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca da presente licitação ou deste ato convocatório poderão ser obtidas pelos interessados em até 24:00 horas antes da data de entrega das propostas, no horário de 8:00 às 13:00 horas, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas no endereço: Rua Turmalina, 200, Centro Tele : (33) 3738-9002.

Jenipapo de Minas/MG, 24 de Janeiro de 2020.

**CESAR PINHEIRO CRUZ**

Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ( ).

LOCAL E DATA

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARIMBO DO CNPJ**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede à Rua Turmalina, 200 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.376/0001-34, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Jose de Jesus Sena, portador do CPF Nº 624.645.156-04, do RG nº. MG-4337057, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Bernardino Rodrigues, S/nº., Bairro: Centro, na cidade de Jenipapo de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu Sócio, Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG nº. \_\_\_\_\_ SSP\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o Contrato de Execução de Obra, autorizado pelos ditames do Processo de Licitação nº. 010/2020, na Modalidade Convite 003/2020, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº. 010/2020, na Modalidade Convite nº. 003/2020, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação da rua Manoel Caldeira no município de Jenipapo de Minas, objeto do convênio, nº1471000769/2018, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de governo, representada pela SECIR, e o município de Jenipapo de Minas/MG, de acordo com Projeto Básico e Executivo, Planilha orçamentária e Proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Valor e condições de pagamento**

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos após medição dos serviços executados pelo engenheiro fiscalizador da Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros orçamentários do orçamento vigente do Município, sob a rubrica:

## **15.452.0029.3021-124 – Pavimentação de Vias Urbanas**

### **CLÁUSULA QUARTA – Do prazo e condições de entrega**

O prazo máximo para entrega dos Serviços ora contratados será de 03 (Três) meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

**Parágrafo Único** – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades**

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

**5.1** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**5.1.1** – Advertência escrita – Comunicação Formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**5.1.2** – Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da Contratada em efetuar o reforço de garantia;

c) 20 (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto fora das especificações técnicas pactuadas;

**5.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo definido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

penalidade, que será concedida assim que a Contratada ressarcir a Administração Pública Municipal os valores resultantes dos prejuízos causados, obedecido o disposto no inciso IV no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2** – Em qualquer caso, na aplicação das penalidades descritas na Cláusula, será assegurada à Contratada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades**

### **6.1 – Das responsabilidades da Contratada**

**6.1.1** – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, qualidade do material utilizado em conformidade com as especificações do projeto. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.1.2** – responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à Administração Pública Municipal e/ou a terceiros em função da execução do objeto do presente instrumento.

**6.1.3** – manter durante toda execução da obra objeto do presente contrato o responsável técnico.

### **6.2 – Das responsabilidades da Contratante:**

**6.2.1** – efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o pactuado no presente contrato.

**6.2.2** – designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e notificar os serviços objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão**

A **Contratante** rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da disponibilização de documentos**

A Contratada se obriga, a qualquer tempo, até o período de 05 (cinco) anos, disponibilizar documentos fiscais, tributários e demais documentos referentes à execução do objeto do presente Contrato, aos órgãos de controle externo do Estado e da União.

## **CLÁUSULA NONA – Condições gerais**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro**

Fica eleito o Foro da Comarca e Cidade de Minas Novas – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Jenipapo de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARLOS JOSE DE JESUS SENA**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**

**Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002**

**Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br**

---

## **ANEXO III**

**À**

**Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Referente: Processo de Licitação nº. 010/2020**

**CONVITE nº. 003/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação da rua Manoel Caldeira no município de Jenipapo de Minas, objeto do convênio, nº 1471000769/2018, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de estado de cidades e de integração regional, representada pela SECIR, e o município de Jenipapo de Minas/MG.**

### **CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., CPF nº. ...., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG, na Modalidade Convite nº. 003/2020 supra referenciada, na qualidade de representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.**

**....., em ..... de ..... de 2020.**

**Assinatura do Diretor  
ou Representante Legal da Empresa**

**OBS: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

\_\_\_\_\_, Nome da Empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e *inserida no envelope de Documentos de Habilitação.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

# **ANEXO V**

**PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO,  
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,  
MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO,  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO  
UNITARIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

---

## ANEXO VI

REF: CONVITE Nº. \_\_\_\_/2020.

## RECIBO

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG, o “Convite” nº. 003/2020, expedida na forma da Lei Federal nº 8.666/93, para participar do Processo de Licitação nº 010/2020, promovido por aquela Administração, a qual solicita apresentar “Proposta de Preços” até o dia 21 de Janeiro de 2020, para execução de obra de pavimentação da rua Manoel Caldeira no município de Jenipapo de Minas, objeto do convênio, nº nº1471000769/2018, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de estado de governo, representada pela SECIR, e o município de Jenipapo de Minas/MG / Mediante empreitada Global.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente recibo para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob carimbo do Proponente Licitante